

## Notícias

### Abac: novas regras do BC para administradoras de consórcios não afeta cotistas

Por: Camila F. de Mendonça  
11/02/11 - 12h12  
InfoMoney

SÃO PAULO – As novas regras do Banco Central para as administradoras de [consórcios](#) não afetam em nada os consorciados, afirma o presidente executivo da Abac (Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios), Paulo Roberto Rossi.

Por meio de circular (nº 3.524/11), divulgada na última semana, o BC alterou os limites de alavancagem obrigatórios para que as administradoras de consórcios possam vender cotas e criou o limite de imobilização. As novas regras já estão valendo.

#### Limite de alavancagem

O Banco Central estabeleceu teto para o volume de recursos de consorciados sob administração das empresas. Ou seja, os recursos dos consorciados contemplados não poderão mais ser contados como patrimônio das administradoras para o estabelecimento do limite.

Para que elas possam operar, as empresas precisam ter seis vezes o valor do Patrimônio Líquido Ajustado. Antes, nesse valor eram contados os recursos dos consorciados contemplados, aplicados em fundos de investimento.

“Esse ajuste no cálculo do limite de alavancagem não afeta o direito sobre os recursos, que continuam a pertencer aos consorciados contemplados”, explica Rossi.

#### Limite de imobilização

A circular do Banco Central estende às administradoras algumas regras estabelecidas às instituições financeiras, implantadas com o Acordo da Basileia II, de 2008.

Dessa forma, a partir de 31 de janeiro de 2015, todas as administradoras devem ter seu Ativo Permanente não superior a 100% do Patrimônio Líquido Ajustado.

Na prática, as administradoras terão de ter mais investimentos de maior liquidez, no caso de haver necessidade de pagar os consorciados. Conforme explicou a Abac, o Banco Central quer impedir que as administradoras imobilizem muito capital, como costumam fazer ao investir em ativos difíceis de vender, como imóveis.

Com isso, as administradoras terão mais facilidade para quitar possíveis débitos no curto prazo, caso necessitem.